

PUBLICADO
D.O.E. nº 040 de 02/03/2013

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA DO DIRETOR PRESIDENTE, de 01-02-2013

O Diretor Presidente da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, de acordo com decisão da Diretoria Executiva e no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 45 do Estatuto Social desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 57.785 de 10 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 1º das Disposições Transitórias do Regulamento do Plano de Benefícios PREVCOM RG, estabelece:

- I. O servidor, que optar pela retroatividade de suas contribuições, contribuirá com parcela cujo valor será calculado considerando o salário de participação correspondente ao mês da retroatividade;
- II. O desconto da Contribuição Retroativa ocorrerá de forma concomitante à Contribuição Normal;
- III. A alíquota objeto de opção pelos participantes no respectivo formulário será a mesma utilizada para cálculo de retroatividade.
- IV. O Patrocinador acompanhará paritariamente as Contribuições Retroativas realizadas pelo servidor, sem prejuízo das contribuições normais;
- V. As Contribuições Retroativas serão parceladas em número de parcelas igual ao número de meses retroagidos;
- VI. Será observado o limite máximo de 16 meses ou 16 parcelas de Contribuição Retroativa, referentes ao período compreendido entre a publicação da Lei 14.653/11 e o prazo de 60 dias após a publicação do Regulamento do Plano PREVCOM RG no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 23 de janeiro de 2013, bem como a parcela referente ao 13º salário de 2012.

Artigo 2º - O formulário de inscrição é parte integrante desta Portaria – Anexo I.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Portaria PREVCOM 15/2013).
(Republicada por ter saído com incorreções - Portaria PREVCOM 15/2013)

PREENCHIMENTO PELO PARTICIPANTE DA SP-PREVCOM**I - DADOS PESSOAIS**

Nome:		CPF:	
Data de Nascimento: / /	Nacionalidade:	Naturalidade:	
Identidade:	Data emissão: / /	UF:	

II – DADOS FUNCIONAIS

Órgão:	
Cargo:	Data de Ingresso: / /

III – TERMO DE CIÊNCIA - RETROATIVIDADE DOS EFEITOS FINANCEIROS

De acordo com o artigo 1º das Disposições Transitórias do Regulamento do Plano de Benefícios Complementares PREVCOM RG, os servidores/empregados públicos do Estado de São Paulo poderão aderir aos referidos planos com retroação dos efeitos financeiros a 23 de dezembro de 2011 ou à data de admissão, se posterior, desde que promovam sua inscrição até o dia 25 de março de 2013.

De acordo com a Portaria do Diretor Presidente nº 15/2013, as Contribuições Retroativas ao Regime de Previdência Complementar do Estado de São Paulo serão realizadas da seguinte forma:

- I. O servidor, que optar pela retroatividade de suas contribuições, contribuirá com parcela cujo valor será calculado considerando o salário de participação correspondente ao mês da retroatividade;
- II. O desconto da Contribuição Retroativa ocorrerá de forma concomitante à Contribuição Normal;
- III. A Alíquota, objeto de opção pelos participantes no respectivo formulário, será a mesma utilizada para cálculo de retroatividade;
- IV. O Patrocinador acompanhará paritariamente as Contribuições Retroativas realizadas pelo servidor, sem prejuízo das contribuições normais;
- V. As Contribuições Retroativas serão parceladas em número de parcelas igual ao número de meses retroagidos;
- VI. Será observado o limite máximo de 16 meses ou 16 parcelas de Contribuição Retroativa, referentes ao período compreendido entre a publicação da Lei 14.653/11 e o prazo de 60 dias após a publicação do Regulamento do Plano PREVCOM RG no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 23 de janeiro de 2013, bem como a parcela referente ao 13º salário de 2012.

() Declaro-me ciente das condições em que serão realizados os descontos referentes às minhas Contribuições Retroativas para o Regime de Previdência Complementar do Estado de São Paulo.

IV – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A partir de 23 de dezembro de 2011, você:	SIM	NÃO
Mudou de emprego, cargo ou função? Especifique: _____	()	()
Foi transferido de outro órgão? Qual? _____	()	()
Esteve afastado ou licenciado? Qual período? _____	()	()
Teve alguma alteração no seu salário?	()	()

V – AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO

Autorizo o desconto de Contribuições Retroativas ao mês de _____ de _____ para o Regime de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, que serão realizadas de acordo com as informações acima prestadas sobre as quais declarei estar ciente.

Local e data	Assinatura do Participante
--------------	----------------------------

PARA USO EXCLUSIVO DA SP-PREVCOM

Data de Deferimento	Responsável pela Análise (carimbo e assinatura)
---------------------	---

(Anexo da Portaria SP-PREVCOM nº 15, de 01 de fevereiro de 2013)